



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

# LEI MUNICIPAL Nº. 1067/2021

Santa Luzia - PB, 08 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre o uso das faixas de domínio de rodovias federais no âmbito do município de Santa Luzia-PB, de acordo com a Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ Nº 09.090.689/0001-67**

**LEI MUNICIPAL Nº 1067/2021**

**Em, 08 de Outubro de 2021.**

Dispõe sobre o uso das faixas de domínio de rodovias federais no âmbito do município de Santa Luzia-PB, de acordo com a Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica reduzida a faixa não edificável para 5m (cinco metros) de cada lado, situado no perímetro urbano das margens da BR 230, no município de Santa Luzia-PB, de acordo com o inciso VIII do art. 2º da Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 08 de Outubro de 2021.**

*José Alexandre de Araújo*

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.316.894-50  
Mun. de Santa Luzia - PB